



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETOS

DECRETO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no exercício de 2023 e dá outras providências.

DECRETO Nº 2 DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Regulamentação da Lei Complementar nº 296 de 12 de dezembro de 2006, Código Tributário Municipal nos seus Artigos 230, 231, 232 e 233, e dá outras providências.

DECRETO Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Altera a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Município de Caém – Bahia.



DECRETO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no exercício de 2023 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, para os órgãos e entidades da administração pública municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- I.** 10 de janeiro (terça-feira) – Dia do Padroeiro São Gonçalo do Amarante (Feriado Municipal);
- II.** 20 de fevereiro (segunda-feira) Ponto Facultativo em decorrência do Feriado de Carnaval;
- III.** 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval (Feriado Nacional);
- IV.** 6 de abril (quinta-feira) – Quinta-feira Santa (Ponto Facultativo);
- V.** 7 de abril (sexta-feira) – Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- VI.** 8 de abril (sábado) – Aniversário de Caém (Feriado Municipal);
- VII.** 21 de abril (sexta-feira) – Tiradentes (Feriado Nacional);
- VIII.** 1º de maio (segunda-feira) - Dia Internacional do Trabalhador (Feriado Nacional);
- IX.** 8 de junho (quinta- feira) – Corpus Christi (Feriado Nacional);
- X.** 7 de setembro (quinta-feira) – Dia da Pátria - Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- XI.** 29 de setembro (sexta-feira) - Feriado Religioso, em Comemoração ao dia de São Miguel de Arcanjo (Feriado Municipal);
- XII.** 12 de outubro (quinta-feira) – Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
- XIII.** 2 de novembro (quinta-feira) – Finados (Feriado Nacional);
- XIV.** 15 de novembro (quarta-feira) – Proclamação da República do Brasil (Feriado Nacional);
- XV.** 25 de dezembro (segunda-feira) - Natal (Feriado Nacional)

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores inerentes aos setores de **Guarda Municipal, Atendimento do Hospital Municipal Drª. Josefa Monteiro, Limpeza Pública e Motorista de Ambulância**, que funcionarão no horário de expediente normal, por serem considerados serviços essenciais e de relevante interesse público

Art. 2º - Os pontos facultativos relacionados nos incisos do Art. 1º deste decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para administração municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.



Gabinete do prefeito, 2 de janeiro de 2023.

Arnaldo de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EC4A-97C1-9A1B-971C.



DECRETO Nº 2 DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Regulamentação da Lei Complementar nº 296 de 12 de dezembro de 2006, Código Tributário Municipal nos seus Artigos 230, 231, 232 e 233, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o Código Tributário e de Rendas do Município, nos seus artigos 230, 231, 232 e 233, da Lei 296/06.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Caém, a Correção Monetária, para todos os efeitos, criada pela Lei Complementar nº 296 de 12 de dezembro de 2006.

Parágrafo único- Passa a constituir todos os valores expressos ou referidos, na legislação municipal, um aumento na correção monetária.

Art. 2º- O valor da tabela corresponderá, em 1º de janeiro de 2023, ao valor descrito na correção monetária.

§ 1º - A partir de 1º de janeiro de 2023 e durante todo exercício deste ano, todos os valores expressos ou referidos em Tabela serão corrigidos monetariamente.

§ 2º - A expressão monetária anual será fixa em cada mês-calendário, desde que o índice venha sofrer variações.

§ 3º - O valor da Tabela será atualizado com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor-IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-la como indexadora de tributos federais.

§ 4 – Em caso de extinção do IPCA, o valor da Tabela, será atualizado pelo índice que a substituir ou em não o havendo, pelo IGP-DI ou pelo índice de atualização das cadernetas de poupança, pelo IPC.

§ 5 – O valor da Tabela será anual, e será declarado por Decreto do Executivo.

Art. 3º - A indexadora será de todos os tributos municipais, bem como todos os valores relativos a juros e penalidades tributária e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ou não.

Art. 4º - No lançamento, o valor do tributo será expresso em moeda corrente.



§ 1º - O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), exceto quando seu valor for fixo, serão apurados mensalmente e convertidos em quantidades de pelo valor desta no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte a de apuração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - As omissões deste Decreto e as necessárias normas complementares serão supridas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caém (BA), 2 de janeiro de 2023.

Arnaldo de Oliveira Filho

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

“Altera a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Município de Caém – Bahia”.

O Prefeito Municipal de Caém – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 614, DE 24 DE MARÇO DE 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros do referido conselho, conforme comunicação do mesmo, com as indicações para as referidas composições.

DECRETA:

Art. 1º - Altera as seguintes composições:

Representante do poder Executivo Municipal:

Titular: Joilson Roque de Andrade RG – 0315185406 CPF-594.156.735-91

Suplente: Ikaro Wallace de Jesus Alves RG – 1517622603 CPF -0625291450

Representação da Secretaria de Educação:

Titular: Mary Matos de Oliveira. CPF -194.636.915.-53 RG: 296799076

Suplente: Kaio Souza Ramos. CPF- 072.998.235-19 RG: 14672566706

Representação dos Técnicos Administrativos da Educação Básica:

Titular: Nelma Regina Brune da Silva Santos RG: 08.273.001-66 CPF: 99.724.565-49

Suplente: Márcio Daniel Araujo Ribeiro da Silva RG: 20.454.136-08 CPF: 096.98.005-03

Representação de Pais de Aluno da Educação Básica:

Titular: Lucicleide Neves dos Santos Correia RG: 08.598.199-06 CPF: 000.774.185-57

Suplente: Rosana Gonçalves de Oliveira RG: 21.042.410-90 CPF: 861.953.995-05

Titular: Camila Calazans de Almeida RG: 1187706781 CPF: 041537435-93

Suplente: Ceilde Jesus dos Santos RG: 15381775-52 CPF: 047074475-89

Representação da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Luzia dos santos Souza RG: 03414939-29 CPF: 447.49015-34 Fone: 74-981141607

Suplente: Helia Assis da Silva CPF: 89345673504 RG: 0653323506 Fone: 74- 981197929



Representação das Escolas do Campo:

Titular: Magna Jesus de Oliveira Alves Andrade RG: 20.175.872-57 CPF:862.234625-06
Suplente: Jaqueline Silva de Souza Lima RG: 15.950.116-41 CPF: 057.969.745-21

Representação das Escolas Quilombola:

Titular: Mirian Benedita dos Santos RG: 13444137-06 CPF:030952105-07
Suplente: Núbia Rosa da Silva RG: 15873257-05 CPF: 054170485-00

Representação dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Jeane Alves Santos Carneiro RG:04050920-67 CPF: 741.751.145-72
Suplente: Valdira Silva Damasceno Santos RG: 01897158-04 CPF: 310546845-53

Representação do Conselho Tutelar:

Titular: Mariane Alves de Oliveira Trindade RG: 1115078801 CPF: 033614245-50
Suplente: Eugênio Rocha da Silva RG: 2141459648 CPF: 866847725-02

Representação dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Adailma Souza da Silva RG: 11136252-01 CPF: 020521975-67
Suplente: Lucia Lima Firmo RG: 03139226-16 CPF: 334684785-34
Titular: Euclides Rodrigues de Lima RG: 03339950-66 CPF: 295532965-72
Suplente: Luzia dos Santos Carvalho RG:07086056-48 CPF: 00963469576

Representação dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Marly Barbosa Santos RG: 07338278-07 CPF: 002485215-51
Suplente: Rosana Dias Muricy Souza RG:04507313-91 CPF: 924738575-04

Representação: Conselho Municipal de Educação.

Titular: Jussara Barbosa Silva RG: 04324763-69 CPF: 687 935 705 97

Suplente: Adriana Pereira dos Santos Carvalho RG: 08272801-14 CPF: 839 463 145

Art. 2º – O mandato dos membros será de 4 (quatro) anos, para o quadriênio 2023-2026, contados a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Os representantes da Secretaria Municipal de Finanças, não poderão assumir a presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, pois representam o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 2 de Janeiro de 2023.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal